

ADENDA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de Cabração e Moreira do Lima representada pelo Ex.mo Senhor Carlos Alberto Coelho de Matos Pinheiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabração e Moreira do Lima, designada por segunda outorgante,

o presente contrato Interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de 16 de dezembro de 2023 e 10 de dezembro de 2023, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de Cabração e Moreira do Lima, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

1- A presente Adenda, visa alterar o Contrato Interadministrativo aprovado pela Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2023.

2- Tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

- a) **Carrinha** - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Moreira do Lima para a EB das Lagoas e regresso,
- b) **Carrinha** - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em localidades de montanha, Lugar de Felgueiras e Cabração, para a EB das Lagoas e regresso.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1- Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2- Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

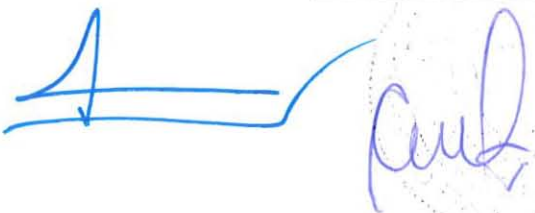
Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1- Por via desta Adenda, procede-se à atualização dos valores por km,

2- Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

| | N.º de Km percorridos por dia | Valor a atribuir por dia |
|----------|-------------------------------|--------------------------|
| Carrinha | 55 | 57,75 € |
| Carrinha | | 33,00 € |



2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.



2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, 19 de dezembro de 2023

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal



Pela Junta de Freguesia



Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa - Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

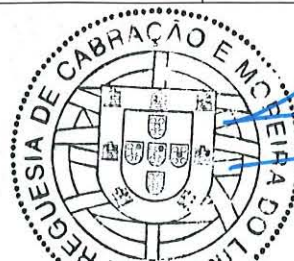
2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Para o ano Letivo de 2023/2024 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

| Junta Freguesia | Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito | Levantamento necessidades 2023/2024 |
|---|--|-------------------------------------|
| | | 1.º Ciclo |
| Arcozelo | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo | 28 |
| Ardegão, Freixo e Mato | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo | 17 |
| Associação de Freguesias do Vale do Neiva | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo | 21 |
| Beiral do Lima | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra | 12 |
| Bertiandos | Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas | 12 |



[Handwritten signature]

| | | |
|----------------------------|--|----|
| Boalhosa | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira. | 1 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes em Arca e Ponte de Lima para a Escola Básica da Feitosa | 4 |
| Brandara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios | 6 |
| Cabração e Moreira do Lima | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas | 18 |
| Calheiros | Carrinha - Transporte de aluno do 1.º Ciclo, residente em Calheiros para a EB de Refoios | 5 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Esmorigo/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros. | 1 |
| Calvelo | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo | 12 |
| Estorãos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas | 3 |
| Facha | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha | 32 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha | |
| Fontão | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas | 20 |
| | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas | |
| Fornelos e Queijada | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela | 38 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela | |
| Friastelas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo | 4 |
| Gandra | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra | 4 |

| | | |
|-----------------------------------|--|----|
| Gondufe | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra | 10 |
| Labruja | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões | 9 |
| Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões | 4 |
| Navió e Vitorino de Piães | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiares (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães | 21 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães | |
| Rebordões Santa Maria | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa | 29 |
| Refoios | Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios | 2 |
| Ribeira | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira | 14 |
| | Autocarro - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes em Arca e Ponte de Lima para a Escola Básica da Ribeira | 2 |
| São Pedro d'Arcos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em São Pedro d'Arcos para a Escola Básica das Lagoas | 9 |
| Sá | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas. | 5 |
| Santa Comba | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas | 10 |
| Seara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha | 19 |
| Vitorino das Donas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha | 26 |



3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor por Km relativo ao transporte **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência o valor pago anteriormente (0,90 €/km), atualizado à taxa de inflação média referente ao ano 2022 e à taxa de inflação prevista para 2023 (conforme consta no Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico, de outubro de 2023), com arredondamento de 3 cêntimos.

O valor por Km relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência o valor apurado para as carrinhas, conforme acima descrito, majorado em 19% desse valor.

Foi ainda aplicada uma bonificação de 5% no valor por km, para o transporte de alunos residentes em localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

| Tipo de veículo | Valor por Km/dia |
|--|------------------|
| Carrinha | 1,05 € |
| Autocarro | 1,25 € |
| Localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha | |
| Carrinha | 1,10 € |
| Autocarro | 1,31 € |

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).